



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de itens para a Festa das Crianças (12/10/2024), de acordo com as seguintes quantidades e descrição:

Item	Qtd.	Descrição
1	12 PT	SACO PLÁSTICO PEAD PARA LANCHE (MEDIDA: 22CM X 17CM X 0,10MM). PACOTE DE 1 KG.
2	10 PT	SAQUINHO PARA PIPOCA N ° 02 - DESCARTÁVEL- PCT 500 UNID.
3	300 UNID.	REFRIGERANTE DE GUARANÁ DE 2 LITROS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO; CORANTE; CAMELO TIPO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (*) VALORES DIÁRIOS DE REFERÊNCIA COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 CALORIAS OU 8.400 KJ.
4	1500 UNID.	SORVETE TIPO PICOLE SABOR GROSELHA COM MÍNIMO DE 45G

**1.2.** Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos objeto deste Termo de Referência, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se como “bens comuns”.

### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Faz-se necessária a aquisição para proporcionar uma experiência lúdica e agradável para as crianças durante as comemorações da data. Esses itens são tradicionalmente associados a eventos festivos e, ao incluí-los, buscam promover momentos de alegria e descontração, contribuindo para a construção de boas memórias e fortalecendo o vínculo social entre as crianças e a comunidade. Além disso, é uma forma de incentivar a participação nas atividades organizadas e de tornar o evento mais atraente e acolhedor.



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** Após levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa é a aquisição de itens para lanche, embalagem para pipocas, refrigerantes e picolés para atender à demanda, representando o meio legal de se planejar e realizar a despesa.

**3.2.** A contratação visa dar continuidade às atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Municipal em suas atribuições finalísticas, uma vez que os itens são de extrema necessidade para garantir um ambiente festivo, celebrativo e criar uma atmosfera de diversão e bem-estar, garantindo que as crianças se sintam valorizadas e aproveitem ao máximo o evento.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A fim de garantir a segurança da contratação, deverão ser exigidas, apenas da empresa que oferecer o menor preço:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

VII - Registro comercial, no caso de empresa individual;

VIII- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues de forma imediata, no prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, diretamente na Cozinha Piloto, Rua Rui Barbosa nº 1027, – Bairro São Benedito, Taiacu – SP, CEP: 14.725-000.

**5.2.** Os itens serão recebidos provisoriamente pelo servidor designado pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo que comprove o atendimento de suas especificações.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento devido será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal;

**6.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão/recomposição destes para mais ou para menos, conforme o caso;

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações ou em virtude de penalidade ou inadimplência;

**6.4.** Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias.

## **7. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO**

O instrumento contratual será substituído por ordem de fornecimento.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço.

## **9. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O custo estimado da contratação é de R\$5.009,87.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## MUNICÍPIO DE TAIACU

---

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02. Poder Executivo;  
02.01. Administração e Finanças;  
02.01.01. Administração e Finanças;  
08.244.0002.2.032. Ações do FSSM;  
3.3.90.32.99. Outros Materiais de Distribuição Gratuita.  
Ficha analítica nº 113.  
Desdobrada nº 4309.  
Fonte de recurso nº 01.  
Código de aplicação 510.0000.

Taiacu – SP, 30 de setembro de 2024.

---

Carina Tatieli dos Santos